



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 22 de Abril de 2014 • Ano X • Nº 618

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Municipal Nº 130/2014** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma que indica e contém outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Simeia Queiroz de Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XZPHR0FDOGMTRDTPQ3PQKW

## Leis



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

#### LEI Municipal Nº 130/2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma que indica e contém outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente do Município, no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção de elemento de despesa e de ações na Lei Orçamentária nº 127 de 31 de dezembro de 2012, em conformidade com a determinação abaixo discriminada, a saber:

Órgão: 02.09.00 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária 02.09.01 Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0111 Educação, Cultura, Esporte e Lazer em Ubatã  
Fonte: 001 Receita de Impostos – Educação 25%

Ação: **2.295 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.**

Elemento da Despesa	<b>3350.43.00.00</b>	<b>Subvenção Social</b>	<b>Total</b>	<u><b>60.000,00</b></u>
				<b>60.000,00</b>

Órgão: 02.12.00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária 02.12.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 Assistência Social  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0216 Ubatã Socialmente Protegida  
Fonte: 000 Recursos Ordinários  
Fonte 029 Transferência de Recursos do FNAS

Ação: **2.142 Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Assistência Social**

Elemento da Despesa:	<b>3350.43.00.00</b>	<b>Subvenções Sociais – Fonte 000</b>	<b>Total</b>	<u><b>10.000,00</b></u>
	<b>3350.43.00.00</b>	<b>Subvenções Sociais – Fonte 029</b>		<b>5.000,00</b>
			<b>Total</b>	<u><b>15.000,00</b></u>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**

**Art. 2º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pelas Leis nº 125 de 16 de dezembro de 2013 e 116 de 25 de junho de 2013 respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 3º** - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Encargos Gerais do Município, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), das respectivas Unidades Orçamentária e ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 4º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ubatã, Estado da Bahia, em 16 de Abril de 2014.**

**SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA**  
Prefeita Municipal